

LEI Nº1421 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1991.

**CONCEDE DESCONTO NO IMPOSTO DE
TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI
– PARA O SR. IDO IRINEU RAUBER**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 63% (sessenta e três por cento) referente ao valor de Cr\$ 861.415,81 relativo à Guia de Recolhimento de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) do Sr. Ido Irineu Rauber.

Parágrafo Único. O desconto de que trata o art. 1º, terá validade somente sobre a Guia onde o beneficiário adquire de José Flávio Rauber, Laudir Inácio Rauber e Nelson Haupt a área de 19.393,00m² e prédio de 180m², sendo a área objeto de transferência somente 16.160,84m², Conforme a Guia de ITBI em anexo.

Art. 2º A respectiva Guia deverá ser recolhida até 13 de dezembro de 1991, perdendo seu efeito legal após esta data.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 03 de dezembro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal